

Lei N<sup>o</sup> 123, de 31 de Outubro de 1956

Dispõe sobre o loteamento de uma área de terreno dos srs. Boanerge, Ferreira Sias, & Jônias, entre a praça da caixa d'agua e o final da rua 15 de Novembro.

O Prefeito Sanitário da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1<sup>o</sup>: Fica aprovado o loteamento complementar da Fazenda Prata, compreendido na faixa de terreno situada entre a praça da caixa d'agua e o final da rua 15 de Novembro, conforme planta apresentada pelos interessados, srs. Boanerge, Ferreira Sias & Jônias.

Art. 2<sup>o</sup>: Os responsáveis pelo referido loteamento, ficam obrigados a cumprir rigorosamente todas as exigências de lei, regulamentos ou de simples formalidades adotadas para esse fim.

Art. 3<sup>o</sup>: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura da Estância de Águas da Prata, aos 31 de Outubro de 1956

Marcelo Loyola  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

João Camalho  
Secretário